

Missão

Oferecer uma educação acadêmica e cristã, que assegure a formação de cidadãos reflexivos, autônomos, éticos, criativos, solidários e socialmente responsáveis.

Ensino Médio

Orientações para o cotidiano escolar - 2018

Caros Pais e Alunos

A ação educativa fundamenta-se na integração cooperativa e responsável de todos os envolvidos nesse processo: educadores escolares, alunos e seus responsáveis.

Este Manual apresenta as regras de organização do curso e orienta como proceder em diferentes situações do cotidiano escolar.

As orientações e normas indicadas estão baseadas no Regimento Escolar.

Esperamos que tais informações possam ajudar, especialmente os alunos, a cumprirem de maneira satisfatória seus compromissos escolares e alcançar o êxito esperado.

Desejamos a todos um excelente ano de trabalho!

**Equipe de Coordenação e
Professores do Ensino Médio**

Í N D I C E

Objetivos do Ensino Médio	03
- Equipe do Ensino Médio.....	03
- Grade Curricular.....	05
Atitudes para melhorar o desempenho escolar	06
Normas de Convivência e Disciplina	07
- Direitos do aluno	07
- Deveres do aluno.....	08
- É vedado ao aluno.....	08
- Medidas Disciplinares Previstas.....	09
Sistema de Avaliação	10
- Instrumentos de Avaliação Pontuados.....	12
- Sistema de Recuperação da Aprendizagem.....	12
- Provas Substitutivas.....	13
- Direitos Pais.....	14
- Deveres dos Pais.....	14
- Reuniões previstas no calendário escolar.....	15
- Horário das aulas	16
- Local de entrada e saída.....	16
- Intervalos.....	16
- Atrasos para as aulas.....	16
- Saídas antecipadas.....	17
- Uniforme.....	17
- Enfermaria.....	18
- Armário Escolar.....	18
Achados e Perdidos	19
DELIBERAÇÃO CEE N° 120/2013	20

Objetivos do Ensino Médio

1. Sistematizar o conhecimento visando a sua globalização.
2. Construir e desenvolver as capacidades de pensar, aprender e criar.
3. Formar em **valores e atitudes** para possibilitar a escolha de uma conduta pessoal responsável em função do bem estar individual e coletivo.

Equipe do Ensino Médio - Segmento III

- Coordenador Pedagógico – Flávio Eduardo Larizzatti
- Orientadora Educacional – Elizabeth Aldrigues Ferreira
- Auxiliares de Coordenação:
 - Francinilda Gomes de Lima
 - Francisco Gomes de Lima
 - Gisele do Vale Ribeiro

Professores:

Nome	Componente Curricular	Séries
Adriano de Oliveira Carvalho	Redação	2 ^a
Amanda Lopes Moreno	Literatura	2 ^a
André Testai Atuí	Educação Física	3 ^a
Cláudia Regina H. dos Santos	Espanhol	1 ^a e 2 ^a
Cristiane Tulmann	Inglês	1 ^a a 3 ^a
Daniel Braz	Física	3 ^a
Diego Gomes de Lucena	História	2 ^a e 3 ^a
Elaine Chioato	Arte	2 ^a
Flavio Eduardo Larizzatti	Química	3 ^a
Gilmar Miranda Silva	Filosofia	1 ^a a 3 ^a

Glenda Yamali Farias Alves	Biologia	1 ^a
Greta Nascimento Marchetti	Redação	1 ^a e 3 ^a
Gustavo Tahan Pohl	Química	2 ^a
Juliana M. Garrido Guimarães	Química	2 ^a
Levi de Oliveira Souza	Matemática	1 ^a
Márcio Rodrigues Alves	História Sociologia	1 ^a 1 ^a a 3 ^a
Maria José Paulillo Galiotte	Química	1 ^a
Maurício Craveiro	Biologia	2 ^a e 3 ^a
Rafael Maqueda	Geografia	2 ^a e 3 ^a
Silvionê Chaves	Teatro	
Tarcísio Carrara	Educação Física	1 ^a a 3 ^a
Valeska Freman Silveira	E. Religioso Atualidade	1 ^a a 3 ^a
Vanessa Alves Máximo Santos	Literatura	1 ^a e 3 ^a
Vanessa Nóbrega de Albuquerque	Física	2 ^a
Wagner Fernandes de Oliveira	Geografia	1 ^a
Wellington Vinicius Zorzetti	Física	1 ^a
Yara Olivares	Matemática	3 ^a

Grade Curricular

	Áreas	COMPONENTE CURRICULAR	1 ^a	2 ^a	3 ^a
	Base Nacional Comum	LINGUAGENS E CÓDIGOS	Literatura	03	03
Redação			03	04	04
Arte			----	01	-----
Educação Física			02	02	02
CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA		Matemática	05	06	07
		Física	04	05	05
		Química	05	04	05
		Biologia	04	04	04
CIÊNCIAS HUMANAS		História	03	03	04
		Geografia	03	03	03
		Filosofia	01	01	01
		Sociologia	01	01	01
Parte Diversificada		Inglês	02	02	02
		Espanhol	01	01	---
		Atualidade	01	01	01
		Ensino Religioso	01	01	01
Total Geral Aulas Semanais			39	42	43

ATIVIDADES DO PERÍODO DA TARDE

1^a série – **terça-feira** *ou* **quinta-feira**, com aulas das 14h15 às 17h30.

2^a série – **segunda-feira** *e* **quarta-feira**, de Laboratório de Física/Química e Educação Física e complemento de carga horária, das 14h15 às 17h30.

3^a série – **segunda-feira** *e* **quarta-feira**, complemento de carga horária, das 14h15 às 17h30.

Atitudes que o aluno deve adotar na rotina escolar com o objetivo de aprimorar cada vez mais seu desempenho e resultados.

1. Ser assíduo e pontual.
2. Apresentar autonomia no processo de aprendizagem.
3. Participar das aulas com atenção, interesse e todo o material necessário.
4. Ser pontual na entrega de tarefas e trabalhos.
5. Colaborar para um clima favorável à aprendizagem de todos os colegas da turma.
6. Participar, colaborar, ter autonomia e responsabilidade nos trabalhos de grupo realizados na sala e em casa.
7. Valorizar o estudo diário e ser persistente diante das dificuldades.
8. Fazer registros das aulas e consultá-los sempre que necessário para realização de tarefas de casa e estudos para provas.
9. Usar a agenda escolar
10. Apresentar consistência, profundidade e qualidade nas produções realizadas.
11. Respeitar a si próprio, aos colegas, professores e funcionários.
12. Demonstrar responsabilidade individual e coletiva.
13. Zelar pelo ambiente, móveis e materiais de uso individual e coletivo.
14. Reservar tempo para leitura de jornais e revistas que agreguem conhecimento e cultura.
15. Organizar o tempo de estudo diário e habituar-se a desenvolver essa prática.
16. Avaliar o próprio processo de aprendizagem continuamente.
17. Cumprir normas estabelecidas pela escola e combinados com professores.
18. Trazer o livro didático para todas as aulas e valorizá-lo como fonte de informações e de conhecimento e como material individual de estudos nas aulas, em casa e para as avaliações.

Normas de Convivência e Disciplina com base em nosso Regimento Escolar

Temos o **DEVER** e o compromisso de controlar nossas atitudes para garantir o **DIREITO** de todos a uma aprendizagem de qualidade, num ambiente respeitoso e favorecedor de relações fraternas e responsáveis.

Direitos do aluno (artigo 87 do Regimento Escolar):

Ao Corpo Discente do Estabelecimento, que é constituído por todos os alunos matriculados, é assegurado:

- I. respeito a sua dignidade como pessoa, independentemente de sua convicção religiosa, política ou filosófica, grupo social, sexo, etnia e nacionalidade;
- II. assistência técnico-pedagógica, visando ao seu desenvolvimento global e harmônico;
- III. oportunidades para desenvolver suas capacidades e potencialidades;
- IV. orientação educacional e vocacional;
- V. exercício da função de representante de turma, quando for o caso;
- VI. oportunidades para participar de projetos sociais, culturais e desportivos;
- VII. utilização das instalações físicas e de equipamentos do Estabelecimento, desde que autorizados pela Equipe Gestora do Colégio;
- VIII. o direito de ser ouvido e orientado em suas dificuldades, queixas e reclamações;
- IX. o conhecimento das suas notas de trabalhos, provas e de outros instrumentos de avaliação, bem como dos índices de frequência às aulas;
- X. a ciência dos processos avaliativos para promoção ou retenção e dos recursos para recuperação da aprendizagem;
- XI. o direito de ser notificado sobre a possibilidade de recorrer da decisão, em caso de retenção escolar.

Deveres do aluno (artigo 88 do Regimento Escolar):

São deveres do aluno:

- I. participar ativamente do processo de aprendizagem;
- II. tratar com respeito e cordialidade os membros da comunidade escolar, zelando pela integridade física e moral de todos;
- III. respeitar as normas disciplinares da Unidade Escolar;
- IV. respeitar as determinações da Equipe Gestora do Colégio, dos Professores, dos Colaboradores, nas respectivas áreas de competência;
- V. zelar pela limpeza e conservação de instalações, dependências, materiais, móveis e utensílios, ressarcindo a Unidade Escolar do prejuízo que causar;
- VI. comparecer às solenidades, festas cívicas e sociais e a encontros de formação promovidos pelo Colégio;
- VII. cuidar para que o uniforme seja um símbolo de respeito e apreço pelo Estabelecimento. Seu uso é obrigatório, exceto quando for facultado pela Direção Pedagógica;
- VIII. apresentar-se em sala de aula, no horário estabelecido, uniformizado e munido do material necessário às atividades escolares;
- IX. manter o aparelho celular desligado, durante as aulas, exceto quando for solicitado para fins pedagógicos, pelos educadores;
- X. cumprir as demais normas desse Regimento Escolar no que lhe couber.

É vedado ao aluno (artigo 89 do Regimento Escolar):

- I. promover, sem prévia autorização da Equipe Gestora do Colégio, qualquer atividade ou tipo de campanha cultural, religiosa ou recreativa;
- II. ausentar-se do Estabelecimento sem autorização da Equipe Gestora do Colégio, durante o período escolar;
- III. impedir a entrada de colegas no Estabelecimento ou incitá-los à ausência coletiva;

- IV. provocar algazarra e tumultos nos pátios, nas dependências e imediações do Colégio;
- V. ocupar-se, durante sua permanência no ambiente escolar, de atividades incompatíveis ao trabalho escolar;
- VI. trazer pessoas estranhas à Comunidade Escolar, sem prévia autorização;
- VII. praticar, dentro ou nas proximidades do Colégio, atos ofensivos à moral e aos bons costumes;
- VIII. promover vendas e coletas dentro da Unidade Escolar, sem autorização da Equipe Gestora do Colégio;
- IX. distribuir folhetos de qualquer teor, dentro da Unidade Escolar ou em suas proximidades, sem autorização da Diretora Pedagógica do Colégio;
- X. fumar, portar e usar substâncias tóxicas, bebidas alcoólicas e energéticos na Unidade Escolar e suas imediações;
- XI. agredir física ou moralmente colegas, Professores, Equipe Gestora e Colaboradores;
- XII. permanecer no Colégio a partir do quarto atraso, no início das aulas, no decorrer do mês;
- XIII. atentar contra a ordem, o bem-estar e a segurança no cotidiano escolar, em eventos esportivos e culturais;
- XIV. portar no ambiente escolar qualquer tipo de objeto que possa ser utilizado agressivamente para defesa ou ataque, tais como: arma branca (objetos pontiagudos, lâminas cortantes e outros) ou armas de fogo;
- XV. fazer uso da tecnologia ou de outros meios para macular a imagem da Instituição, da Equipe Gestora, dos Professores, dos alunos e dos demais colaboradores.

Medidas Disciplinares Previstas

Sanções disciplinares são aplicadas pelo não cumprimento dos deveres e obrigações estabelecidos por normas regimentais, visando à formação do aluno.

As sanções serão aplicadas de acordo com a maior ou menor gravidade da falta.

Ao aluno poderão ser aplicadas as seguintes sanções (artigo 91 do Regimento Escolar):

- I. Retirada do aluno de sala de aula ou atividade em curso e encaminhamento à Equipe de Coordenação;
 - II. Comunicação de ocorrência, por escrito, aos Pais e/ou Responsáveis;
 - III. Advertência Oral;
 - IV. Advertência Escrita, encaminhada aos Pais e/ou Responsáveis;
 - V. Suspensão temporária de participação em qualquer tipo de atividade escolar curricular e extracurricular, podendo variar de 01(um) até 03(três) dias letivos, conforme gravidade da ocorrência;
 - VI. Transferência compulsória.
1. O Coordenador poderá aplicar as sanções previstas no regimento escolar.
 2. As sanções previstas no regimento serão aplicadas após ouvir-se o aluno e Professores e sempre serão comunicadas aos Pais.
 3. O aluno que for suspenso não terá oportunidade de repor qualquer atividade realizada no período.
 4. A transferência compulsória, prevista no regimento escolar, só é aplicada em última instância, mediante deliberação do Conselho de Classe e depois de esgotados os meios disponíveis que visam à adaptação do aluno e sua permanência na escola.
 5. São vedadas sanções ou penalidades que desrespeitem as normas do Estatuto da Criança e do Adolescente.
 6. Será garantido ao aluno o direito à ampla defesa através de seus pais e/ou responsáveis.

Sistema de Avaliação

Trimestralidade

Os três trimestres têm o mesmo peso 1. No final do ano letivo, será calculada a média anual do aluno, mediante a fórmula:

$$M. A. = \frac{1^{\circ} T + 2^{\circ} T + 3^{\circ} T}{3}$$

Nota Trimestral

No final do trimestre o professor confere ao aluno a média trimestral a partir das notas obtidas durante esse período. A nota é expressa em números, obedecendo a escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com intervalo de 0,5 (meio ponto), considerando como média a nota 6,0.

No cálculo das médias trimestrais, anual e final, os decimais inferiores a 0,25 serão desprezados; os decimais iguais ou superiores a 0,25 e inferiores a 0,75 serão aproximados para 0,5 (meio); e igual ou superiores a 0,75 serão aproximados para o número inteiro imediatamente superior.

Sistema de Aprovação, Retenção e Exame

A média anual do desempenho escolar em cada componente curricular será determinada pela média aritmética das três notas trimestrais, sendo considerado promovido o aluno que obtiver, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência do total de horas letivas e Média Anual 6,0(seis), em cada componente curricular.

Para o cálculo da média aritmética aplicar-se-á a seguinte fórmula:

$$M.A. = \frac{1^{\circ} T + 2^{\circ} T + 3^{\circ} T}{3} \geq 6,0$$

Caso o aluno não alcance a média final 6,0, deverá realizar o Exame ao final do ano letivo. O Exame consiste em uma prova com valor 10,0 (dez) contemplando os principais conteúdos desenvolvidos ao longo do ano e considerados essenciais para que o aluno tenha condições de acompanhar satisfatoriamente a série seguinte.

O acesso ao processo de Exame será possível apenas para os alunos que não atingirem a média final 6,0 em até 5 (cinco) componentes curriculares e, seguindo o Regimento Escolar, são passíveis de aprovação/retenção todos os componentes curriculares previstos na grade.

Para o cálculo da nota a ser tirada pelo aluno no Exame aplicar-se-á a seguinte fórmula:

$$M.F. = \frac{M.A. + E}{2} \geq 6,0$$

Em que:

M F = Média Final; MA = Média Anual e E = Exame

Instrumentos de avaliação pontuados

A tabela apresenta os instrumentos de avaliação utilizados e seus respectivos valores máximos.

Instrumento	Valor
Prova Unificada P ₁	3,0
Prova Unificada P ₂	3,0
Simulado Sagrado	1,5
Desafio do Conhecimento (1 ^a e 2 ^a séries) e Simulado ENEM (3 ^a Série)	0,5
Atividades diversificadas (Trabalhos em grupo, estudos do meio, laboratório de Física e Química, seminários, e outros)	2,0

Sistema de Recuperação da Aprendizagem

Em nosso Colégio a recuperação da aprendizagem é obrigatória e acontece sob três formas:

a) Recuperação contínua – no dia a dia, através de:

- atividades reorientadas em aulas normais;
- trabalhos domiciliares propostos, orientados e avaliados pelo professor.
- análise e reelaboração de provas e trabalhos;
- monitoria - essa é a modalidade de recuperação mais significativa para o aluno uma vez que acontece imediatamente ao constatar dificuldades ou ineficácia nos resultados. A atuação no processo de forma planejada, sistematizada, pode diminuir o número de alunos que chegam à recuperação paralela.

b) Monitorias de Biologia, Física, Matemática, Química e Técnicas de Redação para alunos que necessitarem de Recuperação ou de aceleração da aprendizagem.

c) Recuperação paralela

Será oferecida após a P₁, a todos os alunos que quiserem melhorar seu aproveitamento na P₂.

A fim de preparar-se mais e melhor para a essa prova (P₂), o aluno terá aulas de recuperação paralela, de acordo com horário a ser divulgado em cada trimestre. O programa de estudos da recuperação paralela contemplará os conteúdos essenciais trabalhados no trimestre em vigor e nos anteriores, de acordo com o que for determinado pelos respectivos professores.

Após a realização da P₂, o cálculo para a recuperação da nota da P₁ será o seguinte:

$$\frac{P_1 + P_2}{2} = P_1R$$

P₁R = nota de P₁ recuperada, que substituirá a anterior, se for maior.

Provas Substitutivas

Os alunos que faltarem durante o período de provas por motivo de viagem não poderão realizar prova substitutiva ficando com nota zero na(s) atividade(s) não realizadas.

Terão direito à Prova Substitutiva da P₁ ou P₂ os alunos que faltarem por motivo de doença, luto ou se for atleta federado e tiver competição na data da prova. Os mesmos deverão apresentar os documentos comprobatórios para a Orientadora Educacional.

O aluno só terá o direito de realizar uma única prova substitutiva de cada componente curricular por trimestre. Caso perca duas provas, fará uma única prova no final do trimestre, com conteúdo acumulativo, e a nota será lançada na planilha do professor como nota de P₁.

O aluno deverá retirar com o Auxiliar de Coordenação, o **Requerimento para Solicitação de Prova Substitutiva**, a ser preenchido e assinado pelo responsável.

- O aluno poderá requerer, no máximo, duas provas substitutivas em cada uma das datas previstas. Caso tenha perdido mais provas, a sua realização será feita de acordo com o que for determinado pela Orientadora Educacional.

Caso haja reincidência de solicitação de prova substitutiva nos demais trimestres de um mesmo componente curricular, o(s) responsável(is) serão convocados pela Orientação Educacional, a fim de analisar a situação.

- O tempo para realização da prova substitutiva será o mesmo da P₁ e P₂.

Esclarecemos que o professor elabora uma nova prova com os mesmos conteúdos indicados para a prova ordinária.

- As provas substitutivas realizar-se-ão em dias e horários indicados no calendário escolar.

- As provas serão aplicadas e supervisionadas pela Orientadora Educacional e/ou Auxiliares de Coordenação.

- O valor dessa prova é fixado a cada novo ano e será comunicado antes da P₁ do 1º trimestre.

Constituem direitos dos pais (artigo 97 do Regimento Escolar)

- I. Conhecer o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional;
- II. Receber todas as informações necessárias para o acompanhamento dos processos de ensino e aprendizagem do seu filho;
- III. Ser atendido com cordialidade e respeito pelos Professores, Colaboradores e Equipe Gestora;
- IV. Sugerir melhorias no âmbito da Unidade Educacional, sempre que achar oportuno.

Constituem deveres dos pais (artigo 98 do Regimento Escolar)

- I. Cumprir as disposições contidas no Regimento Escolar e no Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional;
- II. Acompanhar a vida escolar de seus filhos, colaborando com o Colégio para um trabalho integrado;

- III. Garantir assiduidade e pontualidade do aluno às aulas e atividades escolares;
- IV. Ser membro atuante da comunidade educativa e comparecer ao Colégio sempre que sua presença for necessária ou solicitada;
- V. Cumprir o contrato de matrícula;
- VI. Prover e garantir o uso do uniforme e material escolar;
- VII. Manter o devido respeito e urbanidade no recinto escolar e tratar com cordialidade e respeito todos os membros da Comunidade Educativa;
- VIII. Apresentar laudos e documentos médicos comprobatórios a respeito de diagnósticos e acompanhamentos clínicos de seus filhos, quando necessário;
- IX. Observar o horário de início e término das atividades escolares, e respeitar o limite de tolerância de 30 minutos, no horário de saída.

Reuniões previstas no calendário escolar:

31/01	Com Pais dos alunos da 1ª série – às 19h30, no auditório do Colégio.
21/02	Com Pais dos alunos da 2ª e 3ª séries – às 19h30, no auditório do Colégio.
04/04 27/06 17/10	- Com Professores - Horário: das 17h40 às 19h40 - Local: salas de aula do Ensino Médio

Atenção:

Esclarecemos que durante todo o ano escolar os pais poderão ser convocados para reunião com a Orientadora Educacional, de acordo com a necessidade. Da mesma forma, deverão buscar a escola para sanarem suas dúvidas e/ou solicitarem orientação. Lembramos que todo o atendimento deverá ser agendado previamente, através de telefonema, e-mail ou agenda do aluno.

Horário das aulas:

- **Período da manhã**

AULAS	HORÁRIO
1 ^a	7h10 às 8h00
2 ^a	8h00 às 8h45
3 ^a	8h45 às 9h30
Intervalo	9h30 às 9h50
4 ^a	9h50 às 10h35
5 ^a	10h35 às 11h20
Intervalo	11h20 às 11h30
6 ^a	11h30 às 12h15
7 ^a	12h15 às 13h00

- **Período da tarde:** de acordo com a atividade da série ou turma (consultar horário da turma do aluno).

Local de entrada e saída

- Os alunos entrarão e sairão pelo portão da Rua Cel. Melo de Oliveira.

Intervalos

Ao tocar a música para o término dos intervalos (às 9h50 e às 11h30), o aluno deverá dirigir-se rapidamente à sua sala para o início da aula seguinte.

Obs.: não há outros intervalos previstos entre as aulas. Portanto, o aluno deve permanecer na sala de aula, aguardando a entrada do próximo professor e só poderá sair da sala com autorização do mesmo.

Atrasos para as aulas

- **Devem ser evitados.**
 - A 1^a aula tem início às 7h10. Os alunos que se atrasarem por necessidade relevante poderão entrar até 7h15. Após esse horário o aluno entrará às 8h00, para a 2^a aula, no máximo até três vezes por trimestre. Nas demais aulas do dia não há tolerância para atrasos, exceto por motivo pertinente.

- O aluno que chegar atrasado na sala de aula sem autorização da coordenação não poderá entrar; se for a terceira reincidência, seus pais serão convocados pela Orientadora Educacional.

Saídas antecipadas

A saída antecipada da escola, antes do término das aulas (do período da manhã ou da tarde), **deve ser evitada** para não prejudicar a rotina de estudos e só será autorizada pela coordenação, mediante solicitação dos pais na agenda ou por telefonema à Orientadora Educacional.

Uniforme

- O uso do uniforme é obrigatório em qualquer atividade escolar da manhã e/ou da tarde. Não será autorizada a entrada na escola de alunos com chinelo ou sandália, a não ser por problema de saúde.
- Os alunos que estiverem sem o uniforme serão advertidos por escrito; na terceira ocorrência o aluno não entrará na escola para realizar as atividades, devendo retornar para casa, e não poderá repor atividades de avaliação aplicadas nesse dia.
- Uso diário: modelo escolar ou calça jeans azul marinho, bermuda jeans azul marinho, jaqueta jeans azul marinho e tênis. Nenhuma peça do uniforme poderá ser customizada.
- Destacamos que a partir de Março de 2018 já estará disponível um uniforme de inverno mais quente que atenderá aos alunos nos dias mais frios. Assim sendo esclarecemos que não será permitido o uso de outro agasalho que não o do uniforme.
- Nas aulas de Educação Física, o aluno que estiver sem uniforme não participará das atividades, mas deverá permanecer no local e realizar um trabalho a ser entregue para o(a) professor(a), caso contrário, ficará com falta. Se persistir nessa prática poderá ser suspenso.

Atenção:

Não será permitido o uso na escola de camisetas, gorros, cachecóis e objetos alusivos a times de futebol, bem como o **uso**

de boné na sala de aula e em eventos cívicos e religiosos realizados no colégio.

Enfermaria

- É o professor que deve autorizar a saída do aluno da sala de aula para ser atendido na enfermaria.
- Esse, por sua vez, deverá retirar com a auxiliar de coordenação uma autorização escrita, indicando a hora que saiu da sala de aula. Após o atendimento deverá retornar para a sala de aula e devolver a autorização para o professor.
- Se houver necessidade a enfermeira e/ou a auxiliar de coordenação entrará em contato com os pais/responsáveis.

Armário Escolar

1. O valor para uso do armário será informado no **início do ano letivo e será pago de uma única vez**, para o período de **fevereiro a novembro**.
2. O prazo final para a **devolução** das **chaves** será em dezembro, assim que terminarem as atividades escolares.
3. O Locatário(a) (pais ou responsável) e o aluno ficam totalmente responsáveis pela conservação do armário utilizado, comprometendo-se a mantê-lo em perfeitas condições de limpeza e higiene. Também deve-se dar ciência que, caso venha a ocorrer qualquer dano no objeto deste contrato, o mesmo deverá ser ressarcido imediatamente.
4. O aluno(a) não poderá fazer qualquer alteração no armário que lhe é cedido, a não ser que haja autorização prévia, por escrito, expedida pela administração do IASCJ – Colégio Sagrado Coração de Jesus.
5. O uso do armário é individual e exclusivamente destinado aos materiais escolares. Objetos alheios às necessidades escolares não devem ser armazenados neste espaço. Não é permitido o armazenamento de nenhum alimento perecível. Não será permitido colar figurinhas, ímãs, escrever ou personalizar o armário.
6. O uso do armário é restrito ao período de aula do aluno. Não será permitido utilizá-lo nos finais de semana, feriados e à noite.

7. O IASCJ – Colégio Sagrado Coração de Jesus poderá, mediante aviso prévio de **48 (quarenta e oito) horas**, dispor dos armários em casos excepcionais, conciliando o interesse do Locador e do Locatário(a).
8. O Locador (IASCJ) não se responsabilizará por qualquer perda ou dano ocorrido na dependência alugada, ficando o aluno (a) totalmente responsável pelo seu próprio armário. O Colégio não se responsabiliza pelo ressarcimento de objetos diversos, tais como Telefone Celular, Máquina Fotográfica, Filmadoras, Ipod, MP3, MP4, CD Player, PalmTop, Iphone, Notebook, Joias, Relógios, Valores e assemelhados.
9. No ato da entrega das chaves, que ocorrerá imediatamente após a assinatura do contrato e referido pagamento, será realizada verificação nos respectivos armários, com a finalidade de assegurar a preservação do mesmo.
10. Em caso de **perda ou quebra de chave**, o locatário (responsável pelo aluno) deverá fazer comunicação junto à tesouraria e deixar **caução** para que seja providenciada a troca da mesma.
11. As partes contratantes atribuem ao presente contrato plena eficácia e força executiva judicial. Fica eleito o fórum da Comarca de São Paulo para dirimir as dúvidas que o presente contrato possa suscitar.
12. **Uso do armário no cotidiano escolar:** o aluno deverá retirar diariamente, no início do período escolar, o material a ser utilizado nas três primeiras aulas; em cada intervalo deverá guardar o que usou e retirar o material para as aulas seguintes. Essa prática facilitará a organização do aluno e da aula.

Achados e Perdidos

Todos os dias, no final do período, são recolhidos, de todas as salas, os materiais que foram esquecidos. O aluno deverá procurar imediatamente os auxiliares e verificar se o que esqueceu foi encontrado. Não é da responsabilidade da escola repor material esquecido em qualquer dependência.

DELIBERAÇÃO CEE N° 120/2013

Dispõe sobre pedidos de reconsideração e recursos referentes aos resultados finais de avaliação de estudantes da educação básica, no Sistema Estadual de Ensino de São Paulo.

O Conselho Estadual de Educação, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no inciso I do artigo 2º da Lei Estadual N° 10.403, de 06 de julho de 1971, e considerando a Indicação CEE N° 121/2013

DELIBERA

Artigo 1º Os pedidos de reconsideração e recurso dos resultados finais de avaliação de estudantes da educação básica, no Sistema Estadual de Ensino de São Paulo, têm seus procedimentos regulamentados por esta Deliberação.

Artigo 2º As formas de avaliação, incluído o seu resultado final, realizadas pela escola, assim como os critérios de promoção e retenção dos estudantes devem estar expressos no seu Projeto Pedagógico e explicitados no Regimento Escolar, nos termos da legislação vigente e desta Deliberação.

§ 1º A escrituração destas avaliações e resultados devem ser registradas em documento próprio nos termos do Projeto Pedagógico e Plano Escolar da Instituição.

§ 2º As informações descritas no caput devem ser divulgadas para pais e estudantes no ato da matrícula ou constar do site da instituição e ser do conhecimento de toda a equipe pedagógica.

Artigo 3º Divulgado o resultado final das avaliações, os estudantes retidos ou seus representantes legais poderão solicitar à direção da escola, reconsideração da decisão, que será apreciada nos termos do Regimento Escolar.

§ 1º O pedido de reconsideração de que trata o caput deverá ser protocolado na escola em até 5 dias úteis da divulgação dos resultados.

§ 2º A direção da escola terá o prazo de 10 dias, a partir da data do pedido, para informar sua decisão.

§ 3º A não manifestação da escola no prazo estabelecido implicará no deferimento do pedido.

Artigo 4º Da decisão da escola, caberá recurso à Diretoria de Ensino, ou quando for o caso, ao órgão equivalente de supervisão delegada, adotando os mesmos procedimentos, com as devidas fundamentações.

§ 1º O recurso de que trata o caput deverá ser protocolado na escola, que o encaminhará em até 3 dias úteis de seu recebimento.

§ 2º A Diretoria de Ensino emitirá sua decisão sobre o recurso interposto, no prazo máximo de 15 dias, a partir de seu recebimento.

§ 3º O Dirigente de Ensino poderá, para subsidiar sua decisão, designar supervisores para visita à escola e efetuar diligências.

§ 4º Na análise do recurso deverá ser considerado:

I – O cumprimento das normas regimentais no processo de retenção.

II – A existência de atitudes discriminatórias contra o estudante.

§ 5º A decisão do Dirigente de Ensino será comunicada à escola que informará o interessado imediatamente.

Artigo 5º Da decisão do Dirigente, caberá recurso especial ao Conselho Estadual de Educação por parte do estudante, seu representante legal ou da escola, mediante expediente protocolado na Diretoria de Ensino.

§ 1º A Diretoria de Ensino terá o prazo de 3 dias úteis, a contar de seu recebimento, para encaminhar o recurso ao Conselho Estadual de Educação.

§ 2º Em caso de divergência entre a decisão da escola e da Diretoria de Ensino, com relação à retenção do estudante, protocolado o recurso no Conselho Estadual de Educação, a decisão da Diretoria de Ensino ficará suspensa até o parecer final do Conselho.

§ 3º O recurso especial ao Conselho será apreciado pela Câmara de Educação Básica, em caráter prioritário, observadas as normas regimentais.

§ 4º O recurso especial será apreciado somente quanto ao cumprimento das normas regimentais da unidade escolar, a existência de atitudes discriminatórias contra o estudante ou pela apresentação de fato novo.

Artigo 6º A Secretaria Estadual de Educação poderá editar normas próprias sobre a questão tratada nesta deliberação para

as escolas de sua rede, cabendo à supervisão de ensino, no seu trabalho permanente de visita às escolas estaduais, oferecer as orientações necessárias.

Artigo 7º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Deliberação CEE N° 11/96.

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Deliberação.

O Cons. João Palma Filho votou favoravelmente, nos termos de sua Declaração de Voto.

Sala “Carlos Pasquale”, em 15 de maio de 2013.

Cons^a. Guiomar Namó de Mello

Presidente

Tags: avaliação, CEE, Deliberação
N.120/2013, reconsideração, recurso de avaliação

Cordialmente,

Flávio Eduardo Larizzatti
- Coordenador Pedagógico –
flavio@colegiosagrado.com.br

Elizabeth Aldrigues Ferreira
- Orientadora Educacional –
betaldrigues@yahoo.com.br

São Paulo, fevereiro de 2018.